-L E I Nº 1.621, DE 06/05/1985-

Autoriza o Executivo a receber faixa de terreno em dação em pagamento.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, do Senhor PAULO KINOCK e sua mulher Dona Alzira Santucci Kinock, á título de dação em pagamento, uma faixa de terreno, destacada de maior porção, de propriedade destes(transcrição nº 9.143, do L. 3-I, do Registro de Imóveis desta comarca de Leme), com a área de 1.260m2 (um mil, duzentos e sessenta metros quadrados), situada nesta cidade e comarca de Leme, faixa esta já utilizada, pelo Município, para o prolongamento da Rua Guilherme Bonfante.

Parágrafo único - Com a dação em pagamento prevista no "caput" deste artigo, o Chefe do Poder Executivo dará a mais plena, ampla e irrevogável quitação do recebimento da importância de Cr$320.408 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oito cruzeiros), referente ao lançamento de contribuição de melhoria, expedido contra o Sr. Paulo Kinock, pela Municipalidade, por "confecção de guias e sarjetas" à Rua Guilherme Bonfante, lote 07, conforme edital respectivo (nº 19/84).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 06 de maio de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de maio de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/